



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de abertura de Processo Seletivo, à realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Professor de Séries Finais – Educação Física - com carga horária de 20 horas semanais podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

I- O Professor contratado deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.

II- As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007 e 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Professor de Séries Finais – Educação Física:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01-R\$ 1.724,79;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Professor de Séries Finais – Educação Física será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de um Professor de Séries Finais – Educação Física.

Tal contratação se faz necessária para atuação no programa Trajetórias Criativas, que tem por objetivo atender adolescentes entre 14 e 17 anos que estão em distorção idade-série.

Para a contratação temporária faz-se necessária a autorização legislativa. Ressaltamos que após aprovado o Projeto de Lei, será efetuado abertura de Processo seletivo.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Salientamos que a contratação não terá impacto financeiros, de acordo com os motivos apresentados a seguir:

Em 2020, houve a necessidade de suplementação na carga horária dos professores da EMEI Mundo Encantado em aproximadamente 120 horas, porém, em 2021 teremos uma redução dessa carga horária, pois não temos a confirmação de turno integral para esta modalidade, devido a incerteza das aulas presenciais e a possibilidade da permanência de aulas remotas e/ou modelo híbrido.

Em 2021, a EMEF Capivari também terá o retorno de quatro profissionais que estavam nas equipes diretivas para a sala de aula, assim como a diminuição de 10h na carga horária da profissional que estava atuando no componente curricular de arte, pois será suprido pela cedência de uma professora do Balneário Pinhal, e a diminuição de 10h na carga horária da profissional que estava atuando no componente curricular Ensino Religioso, pois será suprida por profissional que já atua no quadro.

Solicitamos a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados, na aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Fazenda e Planejamento

DECLARAÇÃO

Em atendimento a Lei de Complementar 101 de 2000, DECLARO não haver impacto financeiro nos projetos numero 01,02, 03, 04 e 05 de 2021.

**AIDA GRAZIELA
PEIXOTO DOS
SANTOS:9335261
1068**

Assinado de forma digital
por AIDA GRAZIELA
PEIXOTO DOS
SANTOS:93352611068
Dados: 2021.01.29
14:31:17 -03'00'